



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO

Jornal: *Diário Op'id*
Data: *4 / 3 / 26* Pág.: *11*
Edição n.º: *808*
Visão: *Emenda*

LEI Nº 1792/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
09.001.10.301.0 014.2.050	Manutenção Serv. Atendimento - Recursos PAB		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas)	1.020.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	(Fonte 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas)	180.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2026 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

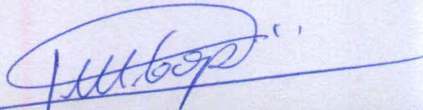
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 .00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 32494) R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 04 de março de 2026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1792/2026
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 32494)
I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2025	2º PERÍODO 2025	1º PERÍODO 2026
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 32494)	0,00	920.000,00	1.500.000,00
TOTAL	0,00	920.000,00	1.500.000,00

A - 1º Período 2025 - 01 a 02/2025

B - 2º Período 2025 - 03 a 12/2025

C - 1º Período 2026 - 01 a 02/2026

0,00

920,000,00

1.500.000,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2026, dividido pelo 1º período 2025, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.026 = 1.500.000,00

----- = Taxa de Incremento = 0,00

1º Período 2.025 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.025 Multiplicado pela Taxa de Incremento + Repasses do 1º período de 2026 de 1.500.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.026

Arrecadação 2º Período 2.025 X Taxa de Incremento + repasses de arrecadação do segundo período de 2026 = Valor do Excesso

$$920.000,00 \times 0,00 = 0,00 + 1.500.000,00 = 1.500.000,00$$

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.026 1.500.000,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.026 0,00

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.026 1.500.000,00

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2026

(-) 1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO
DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 31494)

0,00

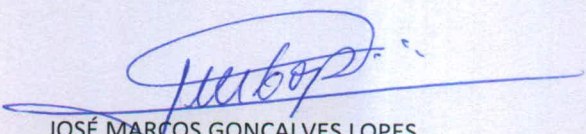
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.500.000,00

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 300.000,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 1.200.000,00

Peabiru - Pr, 04 de MARÇO de 2026

ALEXNDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
E FINANÇAS PUBLICAS


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL